



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

**ACÓRDÃO  
CSJT/2007  
FSF/pjc**

**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REAJUSTE. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.** Considerando os estudos efetuados pelas assessorias de Recursos Humanos e de Orçamento e Finanças do CSJT sobre as diferenças dos valores pagos pelos diversos Tribunais, bem como sobre o impacto financeiro de eventual majoração do benefício, tem-se como viável a proposta de reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da Justiça do Trabalho para R\$ 420,00, de agosto a dezembro de 2007, e para R\$ 450,00, para o exercício de 2008.

**RELATÓRIO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Matéria Administrativa n° CSJT-358/2007-000-90-00.6, em que é Interessado SINDIQUINZE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO e Assunto RECURSOS HUMANOS - FIXAÇÃO DE UM NOVO VALOR AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Trata-se de requerimento pela elevação do valor auxílio-alimentação pago aos servidores da Justiça do Trabalho. Reportando-se a Resolução CSJT n° 012/2005, que uniformizou o valor do benefício, fixando-o em R\$ 396,00, o requerente argumenta ser necessário novo estudo sobre a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

matéria, objetivando a adequação do importe do auxílio a realidade do custo com alimentação

Determinei a remessa dos autos as Assessorias de recursos Humanos e de Orçamento e Finanças para emitirem parecer sobre a viabilidade do pleito.

Em resposta, vieram aos autos os documentos de fls. 8 / 52.

**VOTO**

**Admissibilidade**

De início, observo que não há legitimidade do interessado, uma vez que não detém representatividade em relação a todos os servidores da Justiça do Trabalho. Todavia, conheço da matéria com base no art. 5º, II, do Regimento Interno do CSJT. Conforme referido dispositivo regimental, compete a este Conselho expedir normas gerais de procedimento relacionadas a recursos humanos, planejamento e orçamento, e administração financeira da Justiça do Trabalho.

A admissibilidade também encontra respaldo no inciso VIII do artigo 5º do Regimento Interno, segundo o qual compete a este Órgão

apreciar matérias administrativas, de ofício ou encaminhadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em razão de sua relevância, **que extrapolem o interesse individual de magistrados ou servidores da Justiça do Trabalho** de primeiro e segundo graus, com o propósito de uniformização; (destaquei)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

**Mérito**

Como relatado, o requerimento é pela fixação de um novo valor para o auxílio-alimentação para aos servidores da Justiça do Trabalho. A inicial faz referência a previsão de novo estudo sobre a matéria contida na Resolução CSJT 012/2005, cuja incumbência foi atribuída ao Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CSJT 004/2005.

Não há notícias referentes ao estudo pelo referido Grupo de Trabalho. Em razão disso, os autos foram remetidos as assessorias de Recursos Humanos e de Orçamento e Finanças do CSJT, que se manifestaram sobre a viabilidade do pleito.

A Assessoria de Recursos Humanos apresentou um estudo comparativo dos valores pagos a título de auxílio-alimentação pelos diversos Tribunais, bem como pelos Tribunais Regionais do Trabalho, como segue:

**“Os órgãos do Poder Judiciário Federal pagam os valores abaixo discriminados, tendo como modelo, mormente, o valor adotado pelo Supremo Tribunal Federal.**

TRIBUNAIS	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)
Supremo Tribunal de Federal	R\$ 584,00
Supremo Tribunal de Justiça	R\$ 590,00
Tribunal Superior do Trabalho	R\$ 590,00
Justiça do Trabalho * 1	R\$ 396,00
Tribunal Superior Eleitoral	RS 603,71



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

Justiça Eleitoral * 2	VER EXPLICAÇÃO ABAIXO
Superior Tribunal Militar Justiça militar * 3	R\$ 590,00 R\$ 590,00
Tribunal de Justiça do Trabalho do Distrito Federal e Territórios	R\$ 621,00
Conselho da Justiça Federal Justiça Federal * 4	RS 590,00 R\$ 590,00

- 1 - O auxílio-alimentação dos Tribunais Regionais da Justiça do Trabalho é regulamentado pela Resolução CSJT no 1212005, que fixa o valor, até ulterior determinação, de R\$ 396,00;
- 2 - O TSE fiou um valor para ele e para os demais Regionais escalonou, conforme Portaria no 65212006; R\$590,00
- 3 - O auxílio é padronizado para toda a Justiça Militar e não há índice para reajuste, mormente segue o STF;
- 4 - O auxílio é padronizado para toda a Justiça Federal, fixado por Portaria do Presidente do CJF, não tem periodicidade definida para ajustar. Segue a disponibilidade orçamentária e geralmente segue o STJ.

Como podemos observar na tabela acima os Tribunais Superiores apresentam uma uniformidade no valor do auxílio-alimentação, ficando o mínimo com o STF - R\$ 584,80 e o máximo com o TJDF- R\$621,80.

Por sua vez, a Justiça Militar e a Federal de 1º e 2º graus recebem valores isonômicos de R\$ 590,00, e a Justiça Eleitoral fixa uma faixa de mínimo / máximo para os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

seus Regionais Eleitorais, R\$ 408,76 e R\$ 603,71, respectivamente. Ressalto que este último valor iguala o TRE/DF com o TSE, ambos com sede no Distrito Federal. Todos os valores são maiores do que os pagos a Justiça do Trabalho, R\$ 396,00, excetuando os Regionais do Trabalho - 2ª R/SP; 5ª R/RO e 20ª R/SE - que pagam valores maiores do que o estipulado na Resolução deste Conselho, conforme quadro abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho	Valor Auxílio Alimentação (R\$)
1ª/RJ	R\$ 396,00
2ª /SP	R\$ 418,00
3ª/MG	R\$ 396,00
4ª/RS	R\$ 396,00
5ª/BA	R\$ 396,00
6ª/PE	R\$ 396,00
7ª/CE	R\$ 396,00
8ª/PA	R\$ 396,00
9ª/PR	R\$ 396,00
10ª/DF	R\$ 396,00
11ª/AM	R\$ 396,00
12ª/SC	R\$ 396,00
13ª/PB	R\$ 396,00
14ª/RO	R\$ 418,00
15ª/Campinas	R\$ 396,00
16ª/MA	R\$ 396,00
17ª/ES	R\$ 396,00
18ª/GO	R\$ 396,00
19ª/AL	R\$ 396,00
20ª/SE	R\$ 400,00
21ª/RN	R\$ 396,00
22ª/PI	R\$ 396,00
23ª/MT	R\$ 396,00



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

**A Justiça do Trabalho ao longo do tempo vem adotando medidas que visem a padronização deste benefício; o Plano de Cargos e Salários para todo o Poder Judiciário, vem ao encontro desta política de RH, onde o servidor deverá ser identificado como pertencente ao Judiciário em todo o território nacional, o que reforça ainda mais este caráter em relação á própria Justiça do Trabalho, pois podemos encontrar dentro de um órgão trabalhista servidores de diferentes Regionais, e que podem perceber benefícios com valores diferenciados."**

Considerando-se, pois, a disparidade existente no pagamento do benefício no âmbito do Judiciário, justifica-se a busca de reajuste que promova progressiva uniformização do valor.

A Assessoria de Orçamento e Finanças, por sua vez, observa, inicialmente, "que ao longo dos últimos seis exercícios orçamentários, a Justiça do Trabalho tem empreendido um enorme esforço para ampliar os recursos destinados ao auxílio-alimentação. A dotação para esse fim cresceu 98% nesse período, enquanto que o crescimento de beneficiários foi de apenas 10,31%."

A seguir apresenta estudos do impacto orçamentário relativo a três hipóteses de aumento do valor do benefício:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

HIPÓTESE I: R\$ 420,00

HIPÓTESE II: R\$ 450,00

HIPÓTESE III: R\$ 590,00

Essas hipóteses de estudo levaram em conta as seguintes premissas:

"1. Foram considerados no cômputo do levantamento, os valores individuais do benefício em análise, atualmente pagos, em observância aos limites contidos na Resolução 012/2005, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, fls. 20-22;

2. Para o cálculo dos custos e impactos pertinentes ao **exercício** de 2007 foi considerado o quantitativo de cargos existentes na Estrutura Física da Justiça do Trabalho para tal finalidade;

3. Já no cálculo dos custos e impactos relativos ao exercício financeiro de 2008 foi utilizada a meta para 2008 dos servidores beneficiados, constantes da Proposta Orçamentária Prévia para 2008

4. No ano de 2007 considerou-se para o cálculo dos impactos o período de agosto a dezembro (5 meses);

5. Em 2008 foi considerado o exercício completo (12 meses);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

6. O impacto de um período é a diferença de custos anual entre os valores atuais e os contidos na hipótese em análise."

A partir de tais premissas, a assessoria apresentou a seguinte análise:

"Após formatados os quadros analíticos e sintéticos acerca do levantamento do impacto orçamentário do auxílio-alimentação no âmbito da Justiça do Trabalho, inclusive relativos ao custo da cesta básica nacional, fls. 26-36, esta Assessoria procedeu a análise do resultado dos impactos contidos nas hipóteses acima informadas.

Foi verificado, quanto a hipótese I, quadro a fl. 33, que o acréscimo médio de **R\$ 24,00** no benefício geraria um incremento na ordem de R\$ 3.367.455,20 em 2007 (Agosto a Dezembro) e de R\$ 9.158.400,00 em 2008 (Janeiro a Dezembro). Considerando o atual patamar de dotação aprovada para o auxílio-alimentação, de R\$ 159.887.827,00 em contraposição ao custo calculado para 2008, na monta de R\$ 185.608.080,00 teríamos uma majoração de aproximadamente 16% sobre a dotação atual.

Quanto a hipótese II, fl. 34, verificou-se que o aumento médio de **R\$ 54,00** criaria despesas que impactariam o exercício de 2007 num montante de R\$ 8.256.255,20. Sendo que em 2008 o impacto produzido seria de R\$ 22.416.120,00. Tal situação redundaria na necessidade de aportes orçamentários na referida rubrica para 2008 num total de R\$ 198.865.800,00, i.e., um acréscimo na ordem de 24,38% sobre a atual dotação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

Por fim, da análise da hipótese III, fl. 35, esta Assessoria inferiu que o incremento médio sobre o atual valor pago seria de **R\$ 194.00**. Diante desse valor o impacto causado em 2007 seria da ordem de R\$ 31.070.655,20. Passando a atual dotação para R\$ 260.735.160,00 em 2008 significando um incremento de 63,078 sobre os valores atualmente consignados.

Diante da magnitude dos incrementos informados, esta Assessoria solicitou à Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF/TST que verificasse a existência de "sobra" na dotação orçamentária do TST, a fim de se apurar a possibilidade de acréscimo no valor do benefício em questão, já no presente exercício, dos Tribunais Regionais do Trabalho, em caso de deferimento pelo Conselho do pleito do requerente. Em resposta a SEOF/TST informou existir um sobra orçamentária no montante de R\$ 3.032.795,00. Ressaltando que o referido saldo resultou de inclusão na proposta orçamentária de 2007, elaborada em junho de 2006, de recursos com a finalidade de atender a totalidade de contratações então previstas no PL 5318/2005 a contar de janeiro do corrente exercício, o que não ocorreu.

Dessa forma esta Assessoria confeccionou quadro, fl. 47, demonstrando o impacto orçamentário em 2007, em que propõe, para efeito de uniformização junto aos Tribunais Trabalhistas, o valor individual do auxílio-alimentação de R\$ 420.00, a partir de agosto de 2007. Os cálculos demonstram haver necessidade de aporte orçamentário num montante de R\$ 2.528.827,52, a fim de possibilitar o acréscimo pretendido. Como se verifica do parágrafo anterior o saldo disponível no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

TST é suficiente para suprir as necessidades apontadas, restando ainda para eventuais correções um saldo final na ordem de R\$ 503.967,48.

Para o exercício financeiro de 2008, considerando-se as tratativas junto ao Ministério do Planejamento, vislumbra-se a possibilidade de os Tribunais Regionais do Trabalho terem aporte orçamentário que permita fixar o auxílio em comento no patamar de R\$ 450,00 (HIPÓTESE II).

Para a Hipótese II, esta Assessoria montou quadro a fl. 48, onde se pode verificar o impacto naquele exercício financeiro de uma majoração do auxílio-alimentação para R\$ 450,00 (valor individual mensal). Os cálculos apontam para um incremento de R\$ 38.977.973,00 sobre a dotação aprovada em 2007; e num aumento na ordem de R\$ 39.316.557,28 considerando o impacto entre os custos anuais nos dois exercícios.

No entanto, cabe destacar que a viabilidade para 2008 carece de autorização legislativa específica (Lei Orçamentária Anual), que historicamente ocorre por volta de janeiro de cada ano.

Acerca ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em seu artigo 17, que determina que a despesa deva conter a instrução do impacto financeiro, no exercício de entrada em vigor da medida e nos dois exercícios subsequentes, apresento no quadro abaixo as projeções de impacto nesses períodos, considerando os cálculos segundo as hipóteses anteriormente informadas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

**Quadro: Impacto Orçamentário do Benefício Auxílio-Alimentação  
nos exercícios de 2007 a 2009**

Em RS 1.00

ANO	HIP. I = R\$420,00	HIP. II = R\$450,00 (***) .IIIR\$590,00 (**)	
2007 (*)	3.367.455,20	8.256.255,20	31.070.655,20
2008	9.158.400,00	22.416.120,00	84.285.480,00
2009	9.158.400,00	22.416.1 20,00	84.285.480,00

(\*) Valores referentes ao período de agosto a dezembro.

(\*\*) Hipótese viável para janeiro de 2008 se confirmado no orçamento daquele

exercício os limites orçamentários tratados neste estudo.

( \* \* \*) Hipótese inviável.

E conclui a assessoria de Orçamento e Finanças:

"O estudo aponta a viabilidade de majorar o auxílio alimentação dos Tribunais Regionais do Trabalho para R\$ 420,00, com impacto financeiro a partir de agosto de 2007. Para 2008, se confirmados os limites em discussão junto ao Ministério do Planejamento para elaboração da Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para aquele exercício, seria viável fixar o valor em R\$ 450,00 com efeitos a partir de janeiro de 2008."

Observo que o quadro de fl. 47, a que se refere a Assessoria em parágrafo acima, contém análise que leva em conta a dotação orçamentária de cada Tribunal Regional para o pagamento do auxílio-alimentação no exercício de 2007, bem como a despesa com o benefício comparando-se o importe pago atualmente com a proposta de reajuste para RS 420,00 de agosto até dezembro.

Dessa análise conclui-se que, caso adotada essa proposta, os Regionais que necessitariam de suplementação orçamentária para o ano corrente seriam:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

2ª Região: R\$ 1.376.892,92

5ª Região: R\$ 258.263,52

7ª Região: R\$ 2.424,00

10ª Região: 89.520,00

12ª Região: R\$ 192.264,00

13ª Região: R\$ 134.616,00

15ª Região: R\$ 186.840,00

17ª Região: RS 36.496,00

L8ª Região: R\$ 4.296,00

19ª Região: R\$ 62.208,00

21ª Região: R\$ 185.008,00

A soma desses valores resulta em R\$ 2.528.827,52, importe que poderia ser coberto pela "sobra" disponível no TST referente à rubrica, caso autorizada por aquela Corte Superior. Destaco que a existência de tal "sobra" na dotação orçamentária do TST para 2007 foi informada pelos Diretores do Serviço de Orçamento e Pagamento e da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando, pois, os estudos apresentados que apontam para a necessidade e a viabilidade de reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da justiça do Trabalho, proponho no sentido de acolher o parecer das áreas técnicas deste Conselho, nos termos acima apresentados.

Em conclusão, conheço da matéria com base nos dispositivos do Regimento Interno do CSJT e voto no sentido de que este Conselho adote a proposta da Assessoria de Orçamento e Finanças, nos seguintes termos: 1) requerer a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROCESSO N° CSJT-35800-21.2007.5.90.0000**

Presidência do TST a utilização do saldo orçamentário referente ao auxílio-alimentação existente naquela Corte para suplementar o orçamento dos Regionais em 2007, a fim de majorar o auxílio-alimentação dos Tribunais Regionais do Trabalho para RS 420,00, com impacto financeiro a partir de agosto de 2007; 2) incluir na Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício de 2008 a previsão de recursos para pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 450,00, com efeitos a partir de janeiro de 2008.

É o meu voto.

Isto posto

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, 1) requerer a Presidência do TST a utilização do saldo orçamentário referente ao auxílio-alimentação existente naquela Corte para suplementar o orçamento dos Regionais em 2007, a fim de majorar o auxílio-alimentação dos Tribunais Regionais do Trabalho para RS 420,00, com impacto financeiro a partir de agosto de 2007; 2) incluir na Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício de 2008 a previsão de recursos para pagamento do auxílio- alimentação no valor de R\$ 450,00, com efeitos a partir de janeiro de 2008.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

CONSELHEIRA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Relatora